PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

REGISTRO DE PREÇO 031/2026

Processo Administrativo: **942-04/2026**

OBJETO: Aquisição de Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 352.400,00** (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES GERAIS:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Registro de Preço? SIM

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Ampla concorrência? SIM

Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO

Prioridade Local ou Regional? NÃO

Tipo da licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Exige amostra/demonstração? NÃO

Exige vistoria prévia? NÃO

Endereço eletrônico para disputa: www.licitanet.com.br

Fuso horário a ser considerado: Sempre o Horário de Brasília

Telefones para contato – Comissão de Pregão: 69 3231-2245

E-mail para contato – Comissão de Pregão: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Recebimento das Propostas: A partir da publicação do Edital – **18/08/2026**.

Recebimento das Propostas: Até: 08h59 do dia – **02/09/2026**.

Início da Sessão Pública: 09h do dia – **02/09/2026**.

Pregoeiro: Eliezer Batista da Silva Júnior

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br); no Portal da Transparência desta Prefeitura https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br) e na Plataforma LICITANET licitações online (https://www.licitanet.com.br/) sendo esta a fonte oficial para recebimento de propostas eletrônicas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Pregão, sito a Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01 - Itapuã do Oeste, CEP 76.861-000.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste ou através do site: https://www.itapuadooeste.ro.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantido o mesmo horário, mesmo que não haja comunicação prévia.

SUMÁRIO

1	*DO PREÂMBULO*	*4*
2	*DO OBJETO*	*4*
3	*LOCAL DE PARTICIPAÇÃO*	*4*
4	*DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE*	*5*
5	*CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO*	*6*
6	*REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.*	*8*
7	*DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO*	*8*
8	*DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*	*9*
9	*DO MODO DE DISPUTA*	*10*
10	*DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL*	*10*
11	*DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE*	*11*
12	*DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS*	*14*
13	*ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E SEU ANEXO AO SISTEMA*	*16*
14	*DA FASE DE HABILITAÇÃO*	*19*
15	*DO RECURSO*	*21*
16	*DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO*	*22*
17	*DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*	*22*
18	*DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO*	*22*
19	*DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES*	*22*
20	*DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*	*25*
21	*DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO*	*25*
22	*DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA*	*27*
23	*DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS*	*27*
24	*DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO*	*27*
25	*DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*	*27*
26	*DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS - (ME/EPP/MEI)*	*27*
27	*DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO DIVISÃO EM COTAS*	*27*
28	*DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL*	*27*
29	*DO CONTRATO*	*27*
30	*DISPOSIÇÕES FINAIS.*	*27*
31	*ANEXOS DO EDITAL*	*29*

1 DO PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria 069/GAB/PMIO/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

1.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

1.3 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 A elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos quantitativos, condições, locais de entrega dos produtos e demais cláusulas, assim como a media de valores obtidos na pesquisa de preço é de inteira responsabilidade das respectivas secretarias, cabendo a cada um de seus representantes, responder pela veracidade de seus atos.

1.7 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica).

2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – portal de licitações - LICITANET e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital – Descrição detalhada, prevalecerá a especificação constante no Anexo II deste Edital, ressalvadas inconsistências materiais devidamente justificadas e comunicadas por errata.

2.3 Das quantidades do objeto: Conforme item 5.1 do Termo de Referência.

2.4 Local da entrega: conforme item 9 do Termo de Referência.

2.5 Prazo de entrega: conforme item 10 do Termo de Referência.

2.6 Da condição da entrega: Conforme item 11 do Termo de Referência.

2.7 Do pagamento: conforme item 14 do Termo de Referência.

3 LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações On-line Site https://www.licitanet.com.br/.

3.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet https://www.licitanet.com.br/.

3.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4 DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1 DA INSCRIÇÃO DO LICITANTE NA PLATAFORMA:

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

4.3.1 Avulso: R$ 98,00

4.3.2 30 dias: R$ 152,00

4.3.3 90 dias: R$ 287,00

4.3.4 180 dias: R$ 422,00

4.3.5 365 dias: R$ 692,00

4.4 Os Valores podem sofrer alteração entre a criação do Edital até o dia do certame, o licitante deve conferir o valor no portal https://www.licitanet.com.br/

4.5 A remuneração cobrada pelo provedor da plataforma tem amparo legal, nos termos do § 1º do art. 175 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvadas verificações quanto à razoabilidade do valor cobrado.

4.6 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.7 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.3.

4.10 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.11 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.12 O licitante é o único responsável pela guarda e uso da senha de acesso ao sistema, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.14 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line; https://www.licitanet.com.br/.

5.2 Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:

5.3.1 Não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Se enquadre no disposto no art. 14, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

5.3.2.1 For autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2.2 Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.2.3 Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. (Pessoa física ou jurídica)

5.3.2.4 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3.2.5 São controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.2.6 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Pessoa física ou jurídica)

5.3.3 O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.6 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.3.8 Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9 Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);

5.3.10 Que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.3.11 Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

5.3.12 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;

5.3.13 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.13.1 O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e Equipe de Apoio;

5.3.14 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.15 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

5.3.15.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapuã do Oeste e do estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.3.15.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.3.16 Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.15 a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados, por ocasião do término da disputa:

5.3.16.1 **TCU -** Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União. (https://contas.tcu.gov.br)

5.3.16.2 **CNIA -** No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa. (https://www.cnj.jus.br)

5.3.16.3 **CEIS/CNEP -** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br);

5.3.16.4 **CAGEFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – RO (Atendendo ao Ofício circular 0002/2019-DP-SPJ, Processo 06943/17 – TCE/RO, ACÓRDÃO, II. 5) https://transparencia.ro.gov.br

5.3.16.5 **SICAF** e/ou outro sistema idôneo; https://www3.comprasnet.gov.brf

5.3.16.6 Destaca-se que as consultas **TCU**, **CNIA** e **CEIS/CNEP** e podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

5.3.17 Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, que abranja o município, a empresa não estará apta a participar do certame, portanto será considerada INABILITADA.

5.3.18 Essa consulta será realizada pela comissão de pregão após o encerramento da fase de lances;

5.4 Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes no Anexo IV desse Edital.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 Abrir as propostas de preços;

6.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8 Declarar o vencedor;

6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10 Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 De acordo com o Art. 164, da Lei Federal nº. 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observados o seguinte procedimento:

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser anexados pelo licitante ao portal LICITANET em campo próprio com cópia encaminhada para o email da Comissão de Pregão licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br;

7.1.2 As licitantes que por algum motivo não conseguir anexar o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao sistema LICITANET podem encaminhá-los exclusivamente no email licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br;

7.1.3 Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3231-2245 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Comissão de Pregão, no horário das 07h30 às 13h30 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01 - Itapuã do Oeste, CEP 76.861-000.

7.1.4 Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverão ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão disponibilizados em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

7.6.1 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração, caso a alteração influenciar na formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

7.6.2 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.6.3 **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

7.6.4 **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública para marcar uma nova data para a abertura do certame.

7.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/, opção “licitação”, disponíveis para consulta por qualquer interessado. Também serão informadas preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site https://www.licitanet.com.br/, sendo necessariamente divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, salvo motivo justificado e formalmente publicado, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2 Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1 Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021; e declarando ainda que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e em normas correlatas.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Conforme item 18 do Termo de Referência estabelece, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 Verificar passo a passo do modo de disputa no item 11 deste Edital.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no sistema LICITANET.

10.3 O lançamento da PROPOSTA INICIAL no sistema se dará da seguinte forma:

10.3.1 A licitante deve preencher os campos (marca, modelo se for o caso, quantidade e o preço Unitário e Preço Total) diretamente no sistema;

10.4 Durante o passo (subitem 10.3.1), a licitante deve tomar o cuidado de não se identificar, principalmente por meio do campo "MARCA", visto que, esse campo é visível ao pregoeiro durante a fase de análise das propostas, antes do inicio da disputa e aos demais licitantes durante a disputa. Portanto, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, caso a empresa se identifique, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro, antes ou posterior à fase de lances.

10.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade (maior) pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

10.9 Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir qualquer documento.

10.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

10.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, os itens que atende ou não referente ao item 5.4 do Edital.

10.12 Nos itens em que a participação for exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.13 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.14 A falsidade das declarações de que trata os itens 10.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e neste Edital.

10.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

10.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.21 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

11.3.1 Em caso de Lotes, o lance a ser ofertado é o valor total do Lote.

11.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.10 Em geral a retomada se dará no próximo dia útil, no mesmo horário em que se deu a abertura da sessão.

11.11 A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema LICITANET, responsável pelo fechamento do prazo.

11.12 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.13 O intervalo mínimo de diferenças de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

11.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.15 O licitante que errar ao digitar o lance deve solicitar em campo próprio do sistema o cancelamento de seu lance ao pregoeiro.

11.16 Se o sistema permitir, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Verificar item 9 deste Edital.

11.18 DO MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

11.18.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.18.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.18.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.18.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.18.7 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.20 O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25 A obtenção do benefício a que se refere o item 11.26 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.26 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar e para o Microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 638/2017.

11.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

11.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.27.2.1 Será solicitado aos licitantes declaração ou atestado emitido por órgãos públicos atestando bom desempenho em contratação com aquele órgão;

11.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência.

11.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.28 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.28.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

11.28.2 Empresas brasileiras;

11.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.29 As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.30 Sorteio.

11.31 Toda documentação e ou declarações mencionadas anteriormente (11.27 a 11.28.4) para fim de desempate deverão ser anexadas ao Portal LICITANET por ocasião do lançamento da Proposta Inicial.

11.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33 Para desempate será cobrado uma única vez toda a documentação para todos os critérios estabelecidos anteriormente.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços. O Pregoeiro deve examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, bem como, se os valores unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.2 Ainda que a proposta esteja dentro do valor estimado, o pregoeiro abrirá prazo para negociação, a fim de obter proposta mais vantajosa à administração.

12.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo mínimo de 10 (dez) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.7 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da prefeitura de Itapuã do Oeste.

12.8 Ainda que o licitante não negocie a proposta no prazo preestabelecido, mas ao apresentar a Proposta Final, o valor estiver negociado (abaixo), o pregoeiro, amparado pela proposta apresentada poderá alterar diretamente no sistema o valor da proposta.

12.9 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.10 Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo VII – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.11 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.12 Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.13 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2h sob pena de não aceitação da proposta.

12.16 **ATENÇÃO:** Quando o certame contiver itens divididos em cotas (25% - exclusivo ME/EPP/MEI e 75% - ampla concorrência) Caso o mesmo licitante vença o item (cota 25%) e o item (cota 75%), obrigatoriamente o valor unitário dos itens deve ser o mesmo. Não é admitido a contratação do mesmo objeto com valor diferente para o mesmo fornecedor.

12.17 Para readequação no valor, caso ao final da disputa os valores estejam diferentes, o licitante poderá readequar seu lance ainda na fase de disputa, na fase de negociação, ou ainda durante a elaboração da proposta final realinhada.

12.18 Em caso de readequação, sempre será readequado o maior valor unitário, igualando-o ao menor valor.

13 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E SEU ANEXO AO SISTEMA

13.1 Encerrada a fase de lances e negociação no sistema, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 4h para que o licitante provisoriamente vencedor encaminhe, via sistema, a PROPOSTA FINAL REALINHADA.

13.1.1 A Critério do pregoeiro poderá ser aberto simultaneamente o prazo para que seja anexada tanto a proposta final realinhada quanto a documentação de Habilitação.

13.1.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro após solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo inicial, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.2 A Empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar a Proposta de Preços (modelo ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado pelo pregoeiro no CHAT;

13.3 Na proposta deverá conter:

13.3.1 Numero do item ou lote;

13.3.2 Descrição completa, conforme Anexo III do Edital;

13.3.3 Quantidade;

13.3.4 Marca e modelo, se houver;

13.3.5 Valor unitário e total;

13.3.6 Validade da Proposta (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias) contados da abertura do certame;

13.3.7 Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

13.3.8 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.3.9 Prazo de entrega/ execução dos serviço do objeto.

13.4 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO;

13.5 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução no local fixado neste Edital.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

13.7 Serão rejeitadas as propostas que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;

13.7.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

13.7.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

13.7.4 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.5 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

13.7.6 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

13.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.12 **ATENÇÃO:** Nas licitações, quando o valor ofertado não for divisível pela quantidade de itens, (a divisão resultar em mais de duas casas decimais ex.: 3,3333) o licitante deve readequar sua proposta para valor abaixo até que os valores dos itens contenham apenas duas casas decimais, ex.: 3,33.

13.13 O Licitante deve ficar atento, pois quando isso acontecer, o sistema não disponibiliza ao licitante os valores, devendo o licitante elaborar uma proposta adequada.

13.14 Quando o Próprio licitante detectar esse caso, e anexar a Proposta já com um valor readequado, desde que igual ou inferior ao valor do lote, o pregoeiro poderá readequar o valor total do lote no sistema LICITANET amparado na Proposta enviada pelo licitante.

13.15 Em caso de LOTES tanto o valor do ITEM deve estar dentro da média estimada, assim como os valores unitários de cada item que compõe o lote também deve estar dentro da média estimada pela administração.

13.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.17 O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.20 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.21 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.23 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.24 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.25 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.26 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.29 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.30 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

13.31 No caso de todos licitantes enviarem a proposta readequada, o pregoeiro poderá encerrar o prazo, que inicialmente foi aberto, a fim de celeridade no processo, passando para as demais fases.

13.32 Desde que parametrizado e o sistema permitir, o licitante pode optar por assinar a proposta disponível, elaborada pelo próprio sistema LICITANET, ficando desobrigado de encaminhar proposta final própria. Observar que a proposta deve conter todas as informações exigidas no Edital, conforme o ANEXO II e o próprio item 13 do Edital.

13.33 A Proposta, já realinhada, deve ser assinada digitalmente no portal LICITANET ou o licitante pode baixar a proposta, assinar e anexada usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo (Excel, Word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF). O prazo para anexar a Propostas no sistema é de 4h a partir da comunicação do pregoeiro.

13.34 Decorrido o prazo, caso o licitante não tenha anexado sua Proposta no portal ou assinado digitalmente, será DESCLASSIFICADO;

13.35 Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.36 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.37 O não cumprimento do envio da Proposta dentro dos prazos acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.38 Transcorrido o prazo para envio da Proposta e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de RECURSO.

13.39 Ao final do certame o pregoeiro abrirá no sistema prazo aos remanescentes para manifestarem quanto à intenção de comporem o CADASTRO RESERVA, que é a aceitação de prestar o serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, quando este porventura reincidir o contrato. O aceite se dá pelo próprio sistema, em campo próprio e em tempo oportuno.

14 DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no anexo I desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 4h.

14.5 A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua desclassificação.

14.6 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

14.7 As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

14.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

14.8.1 **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.8.2 **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

14.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

14.9.1 **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.11 É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, Conforme o art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021; o art. 39, §4º da IN 73/2022; e o Acórdão 602/2025/TCU/Plenário; Acórdão 966/2022 - Plenário; Acórdão 1211/2021 – Plenário; e

14.15 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.19 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.20 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

14.21 O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.22 A relação de documento para habilitação será conforme ANEXO I deste edital.

14.23 A Habilitação deve ser anexada ao portal LICITANET através da funcionalidade HABILITANET nos Formatos permitidos: (Excel, Word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF).

14.24 A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante está participando.

15 DO RECURSO

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.2 A fase de Recurso pode ser unificada, sendo apenas uma oportunidade para manifestação de intenção de Recurso que abrange as duas fases – Proposta e Habilitação. OU;

15.3 Duas fases de recursos. A primeira é referente à Proposta, a segunda referente à Habilitação; as duas seguem o mesmo trâmite, conforme a seguir.

15.4 Após a fase de propostas, sendo aceita a proposta, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos referente à proposta.

15.4.1 Se houver manifestação de intenção, após a fase de habilitação, será aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões.

15.5 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante, dentro do prazo, poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer;

15.6 O prazo será aberto pelo pregoeiro, que assegurará o prazo mínimo de 15 minutos.

15.7 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.8 A manifestação de recurso deve ser em campo próprio. Não será aceita pelo pregoeiro a manifestação de recurso por mensagem no CHAT.

15.9 Após a manifestação da intenção de recurso o pregoeiro irá julgar se DEFERE ou INDEFERE o pedido;

15.10 No caso de INDEFERIMENTO segue o certame sua tramitação;

15.11 No caso de DEFERIMENTO, será aberto prazo para a apresentação da peça recursal, conforme item a seguir;

15.12 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

15.13 Os demais licitantes já ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.14 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.16 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

16.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Sem prejuízo das cláusulas do item 26 do Termo de Referência;

19.2 A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

19.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.4.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

19.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.4.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.4.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.4.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.4.6 Deixar de apresentar amostra;

19.4.7 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

19.4.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.4.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.4.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.4.11 Fraudar a licitação;

19.4.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.4.13 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.14 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.4.15 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.4.16 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.4.17 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.5 Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.5.1 Advertência;

19.5.2 Multa;

19.5.3 Impedimento de licitar e contratar; e

19.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.7.1 Para as infrações previstas dos itens 19.4.1 a 19.4.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.7.2 Para as infrações previstas dos itens 19.4.10 a 19.4.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.7.3 O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.9 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora, o que se dará em análise do caso concreto.

19.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 19.4.10 a 19.4.17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.12 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora, o que se dará em análise do caso concreto.

19.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 19.3.2.8 a 19.3.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 19.3.1 a 19.3.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.4.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16 Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.20 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.21 Conforme estabelece o §9º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora, o que se dará em análise do caso concreto.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 27 do Termo de Referência.

21 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Conforme item 28 do Termo de Referência.

21.2 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Itapuã do Oeste firmará a Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta (ANEXO VI) que integra este Edital. A Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

21.4 Há quatro formas para assinatura da Ata de Registro de Preços:

21.4.1 Assinatura diretamente no sistema e-proc, quando a comissão de pregão encaminhará as coordenadas no e-mail constante na Proposta;

21.4.2 A Comissão de Pregão encaminhará a Ata de Registro de preços (formato PDF) para o e-mail constante na Proposta, a Licitante deve assiná-la e reenviá-la também por e-mail para a comissão de Pregão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.4.3 Assinatura diretamente no sistema LICITANET;

21.4.4 Assinatura da ata na sala da comissão de pregão, quando deverá comparecer ao setor de Licitação, localizada no Paço Municipal sito a Rua Ayrton Senna, n.º 1425, Centro.

21.5 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itapuã do Oeste.

21.6 A forma em que se dará a assinatura será definida pelo pregoeiro;

21.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital, podendo a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação.

21.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.9 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.10 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e processado mediante parecer proferido pelo setor jurídico do Município.

21.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.12 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses contados da publicação no diário oficial do município - AROM.

21.13 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.15 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.16 A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2660/2023 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.17 Fica vedada a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo a qualquer órgão da administração Federal ou Estadual;

21.18 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

21.19 A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

21.20 Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

21.21 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

21.22 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

21.23 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

21.24 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.25 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

21.26 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.27 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.28 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.29 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21.30 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem compor o CADASTRO RESERVA.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1 Conforme item 28.10 do Termo de Referência.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Conforme item 28.8 do Termo de Referência.

24 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste), e somente após a anuência expressa do mesmo;

24.2 Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.3 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a autorização para que órgãos não participantes possam aderir à Ata, desde que respeitados os limites individual (50%) e geral (200%) conforme o Decreto Municipal n° 2660/2023.

25 DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Conforme item 28.6 do Termo de Referência.

26 DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS - (ME/EPP/MEI)

26.1 Conforme item 21 do Termo de Referência. Não há exclusividade.

27 DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO DIVISÃO EM COTAS

27.1 Conforme item 22 do Termo de Referência. Não há divisão em cotas.

28 DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

28.1 Conforme item 20 do Termo de Referência – Não há preferência.

29 DO CONTRATO

29.1 Será conforme anexo V do Edital, em concordância com o item 24 do Termo de Referência.

29.2 Modelo de gestão do contrato:

29.2.1 Será conforme item 25 do Termo de Referência.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS.

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itapuã do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

30.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30.3 Todos os atos praticados durante a sessão estarão disponíveis no portal LICITANET através de atas e relatórios;

30.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

30.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e portal da transparência do município https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br.

30.10 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

30.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Itapuã do Oeste, a finalidade e a segurança da contratação;

30.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Itapuã do Oeste;

30.15 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

30.16 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

30.17 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da cidade de Porto Velho/RO considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e ao Pregoeiro;

30.19 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

30.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantido o mesmo horário, mesmo que não haja comunicação prévia; desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.21 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31 ANEXOS DO EDITAL

31.1 ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

31.2 ANEXO II – PROPOSTA

31.3 ANEXO III – DESCRIÇÃO MODELO DE DETALHADA E VALOR ESTIMADO

31.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

31.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

31.6 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

31.7 ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Itapuã do Oeste, 18 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 069/GAB-PMIO/2026

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos nesse anexo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A documentação de Habilitação deve ser anexada ao Portal LICITANET após a fase de negociação, quando o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 4h, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es). A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua desclassificação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO: (conforme item 24 do Termo de Referência)

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **CNPJ** - de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica;

b) Cédula de identificação contendo **RG** e **CPF** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

c) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

d) ***Empresa individual*** – Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Ou;

e) ***Microempreendedor Individual – MEI*** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

f) ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI*** - Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País*** - Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) ***Sociedade simples*** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

j) ***Cooperativa*** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa ou apresentação de balanço de abertura;

c) Comprovação dos seguintes índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

d) Balanço de abertura, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

As exigências de qualificação econômico-financeira deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, considerando a natureza do fornecimento, o valor estimado e a forma de execução parcelada, de modo a assegurar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com a natureza e as características do objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.711/2003, no Decreto nº 10.586/2020, na regulamentação aplicável e no edital da licitação.
Para esta contratação, serão exigidos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação, admitida a comprovação de experiência anterior no fornecimento de grama ou de material vegetal destinado ao plantio, em características compatíveis com o objeto licitado;
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o caso;

b) Comprovante de inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudas – **RENASEM**, compatível com a atividade exercida pela licitante e relacionada ao fornecimento do material objeto da contratação, nos termos da Lei nº 10.711/2003, do Decreto nº 10.586/2020 e demais regulamentações aplicáveis;

O documento comprobatório do **RENASEM deverá estar válido na data da apresentação da documentação de habilitação**, devendo a inscrição ser compatível com a atividade exercida pela licitante e com a natureza do material objeto da contratação;
A exigência de inscrição no RENASEM será observada nos casos em que a atividade desenvolvida pela licitante estiver sujeita ao referido registro, respeitadas as hipóteses de dispensa, isenção ou demais situações previstas na legislação aplicável;

A Administração poderá solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do instrumento que deu suporte ao fornecimento, identificação e contato da contratante e demais documentos pertinentes, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável;

Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica excessivos ou desproporcionais à natureza, às características e à complexidade do objeto, devendo as exigências guardar pertinência com a capacidade necessária ao adequado fornecimento da grama esmeralda e preservar a competitividade do procedimento licitatório.

6. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES

a) **Declaração** para fins de licitação (anexo IV) do Edital que compreende:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
Declaração de possuir as condições operacionais (Armazenamento e Transporte) necessárias ao cumprimento do objeto, presentes no TERMO DE REFERÊNCIA;
Declaração da licitante que entregará os produtos no prazo estabelecido, após recebimento da Nota de Empenho.

7. OBSERVAÇÕES:

6.1. As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação à REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista.

6.2. Os documentos apresentados deverão estar perfeitamente legíveis.

6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

6.5. Em caso de certidões fiscais e trabalhistas, tratando-se de ME/EPP, o pregoeiro reserva-se ao direito de consultá-las e anexá-las à documentação em caso de não apresentação ou apresentação com data de validade expirada.

6.6. Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

6.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

I. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

II. Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

III. Os documentos em validade no SICAF são de apresentação facultativa, desde que apresente próprio SICAF.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026;

REGISTRO DE PREÇO 031/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 942-04/2026

ATENÇÃO: observar atentamente o item 13 do edital para a perfeita elaboração da proposta.

Nome de Fantasia

Razão Social

CNPJ

Endereço

Fone

E-mail

Conta Corrente/Ag./Banco

Responsável legal da empresa

CPF/RG

Optante pelo Simples? Sim () não()

Objeto: Aquisição de Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica).

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1						
Valor total: R$:						

*Valor total por extenso:*_____

A empresa XXXX declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais despesas.

Prazo de validade da proposta: XXXX * (mínimo 60 dias).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

- Declaro ter conhecimento e estar apta a prestar o serviço, de imediato após o recebimento da copia do empenho dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, respeitando datas, horários e locais nele especificados.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam

incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaro que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas e características exigidas neste Edital/ Termo de Referência;

Local e data: XXXX

XXXX

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO III

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas ou tapetes, com dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,625 m. Coloração e aspecto compatíveis com material vegetativo saudável, sem presença visível de pragas, doenças ou ervas daninhas e sem sinais de ressecamento excessivo, apodrecimento ou deterioração que comprometam sua capacidade de estabelecimento após o plantio.	m²	20.000	17,62	352.400,00

TOTAL ESTIMADO – R$ 352.400,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942-04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

REGISTRO DE PREÇO 031/2026

Obs. A **DECLARAÇÃO ÚNICA** assinada digitalmente no Portal LICITANET poderá substituir a presente declaração desde que contenha redação compativel.

A EMPRESA xxxx, inscrita no CNPJ n. xxxx, localizada na xxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a xxxx portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxx, e do CPF nº xxxx, **DECLARA,** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. O enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006; (quando couber)

3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021; (artigo 7°, XXXIII, da Constituição)

5. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

12. Que os sócios proprietários e gerentes **não Possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar da licitação acima identificada.

13. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

13.1. § 1º III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2. § 1º IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

15. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

16. Declaração de possuir as condições operacionais (Armazenamento e Transporte) necessárias ao cumprimento do objeto, presentes no Termo de Referência;

17. Declaração da licitante que entregará os produtos no prazo estabelecido, após recebimento da Nota de Empenho.

Local, data e assinatura do representante legal - CPF

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942-04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

REGISTRO DE PREÇO 031/2026

Lei Federal nº. 14.133/2021

FORNECIMENTO – LICITAÇÃO

SECRETARIA:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado por **xxxx** (nome e função);

CONTRATADO: xxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º **xxxx**, com sede na **xxxx**, nº **xxxx**, Bairro **xxxx**, **xxxx** /UF, CEP **xxxx**, Tel. **xxxx** devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por **xxxx** (nome e função) em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica).

1.2. Descrição dos itens:

Inserir (Item, Especificação, Unidade de Medida, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta e Habilitação do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxx** contados do (a) **xxxx**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. OU

2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de **xxxx** contados do (a) **xxxx**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições à entrega do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxx (xxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 02 do edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Além daquelas descritas no Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega do objeto/ prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de xxxx, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de xxxx.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Além daquelas descritas no Termo de Referência;

9.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade xxxx, em valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade xxxx, em valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário: OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de xxxx dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de xxxx dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por xxxx dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das cláusulas apontadas no item 19 do edital;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

11.3.2. **Multa**:

11.3.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

11.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Conforme Item 20 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Local e data

Representante legal do CONTRATANTE

Representante do CONTRATADO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 942-04/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor:

CNPJ

Endereço

Telefone:

E-mail:

Inserir tabela

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4. CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

4.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

4.2. **UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**

4.2.1. **ÓRGÃO DEMANDANTE:**

4.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

5. CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

5.2. São todas aquelas descritas no item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

6.2. São todas aquelas descritas no item 17 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

7.1. Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

8. CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

8.2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

8.4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

8.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

8.6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8.8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

9.2. LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

9.3. PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

10. CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

10.2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

10.3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

11. CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

11.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

12.1. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

12.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13. CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

13.2. A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

13.3. Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

13.4. Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

13.5. Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

14. CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pela Administração, quando:

14.1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

14.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

14.1.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.2. Pelo licitante vencedor quando:

14.1.2.1. Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

14.1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15. CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

15.2. Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

15.3. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

15.5. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

16. CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

16.2. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

16.3. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

16.4. Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

16.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17. CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

18. CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

19. CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

19.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20. CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO – SEMAP

PORTARIA Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

PREFEITO

Empresas vencedoras do certame:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(em anexo)